



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 11 / 2016

SOPREVA
Sociedade Previdenciária Municipal
Luiz Fernando Navasconi
Metrícula 14801 RG 7.735.180-9
GERENTE DE PESSOA

Lei nº. 030/2015

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2015 que equacionou o custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **NILSON WANDER SPINARDI**, Vice Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial realizada para o ano de 2015 com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2014 que apurou um custo suplementar no importe de **R\$ 35.743.057,28 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social do Município de Loanda.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$ 663.877,64	R\$ 2.060.769,90	R\$ (1.396.892,26)	R\$ 35.743.057,28
2016	R\$ 899.554,20	R\$ 2.144.583,44	R\$ (1.245.029,23)	R\$ 36.988.086,51
2017	R\$ 1.135.230,77	R\$ 2.219.285,19	R\$ (1.084.054,42)	R\$ 38.072.140,93
2018	R\$ 1.370.907,33	R\$ 2.284.328,46	R\$ (913.421,13)	R\$ 38.985.562,06
2019	R\$ 1.606.583,89	R\$ 2.339.133,72	R\$ (732.549,83)	R\$ 39.718.111,89
2020	R\$ 1.842.260,46	R\$ 2.383.086,71	R\$ (540.826,26)	R\$ 40.258.938,15
2021	R\$ 2.077.937,02	R\$ 2.415.536,29	R\$ (337.599,27)	R\$ 40.596.537,42
2022	R\$ 2.313.613,58	R\$ 2.435.792,24	R\$ (122.178,66)	R\$ 40.718.716,08
2023	R\$ 2.549.290,14	R\$ 2.443.122,96	R\$ 106.167,18	R\$ 40.612.548,90
2024	R\$ 2.784.966,71	R\$ 2.436.752,93	R\$ 348.213,77	R\$ 40.264.335,13
2025	R\$ 3.020.643,27	R\$ 2.415.860,11	R\$ 604.783,16	R\$ 39.659.551,97
2026	R\$ 3.256.319,83	R\$ 2.379.573,12	R\$ 876.746,71	R\$ 38.782.805,25
2027	R\$ 3.491.996,40	R\$ 2.326.968,32	R\$ 1.165.028,08	R\$ 37.617.777,17
2028	R\$ 3.727.672,96	R\$ 2.257.066,63	R\$ 1.470.606,33	R\$ 36.147.170,84
2029	R\$ 3.963.349,52	R\$ 2.168.830,25	R\$ 1.794.519,27	R\$ 34.352.651,57
2030	R\$ 4.199.026,08	R\$ 2.061.159,09	R\$ 2.137.866,99	R\$ 32.214.784,58
2031	R\$ 4.434.702,65	R\$ 1.932.887,07	R\$ 2.501.815,57	R\$ 29.712.969,01
2032	R\$ 4.670.379,21	R\$ 1.782.778,14	R\$ 2.887.601,07	R\$ 26.825.367,94
2033	R\$ 4.906.055,77	R\$ 1.609.522,08	R\$ 3.296.533,70	R\$ 23.528.834,25
2034	R\$ 5.141.732,34	R\$ 1.411.730,05	R\$ 3.730.002,28	R\$ 19.798.831,97
2035	R\$ 5.377.408,90	R\$ 1.187.929,92	R\$ 4.189.478,98	R\$ 15.609.352,99
2036	R\$ 5.613.085,46	R\$ 936.561,18	R\$ 4.676.524,28	R\$ 10.932.828,70
2037	R\$ 5.848.762,02	R\$ 655.969,72	R\$ 5.192.792,30	R\$ 5.740.036,40
2038	R\$ 6.084.438,59	R\$ 344.402,18	R\$ 5.740.036,40	R\$ (0,00)

Nilson Wander Spinardi
VICE - PREFEITO NO EXERCÍCIO DA CHEFIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

CONFERE COM O ORIGINAL

14 | 11 | 2016

SOPREMU
Sociedade Previdenciária Municipal
Lairi Fernando Nardoni
Matricula 14901 RG 7.735.180-9
GERENTE DE PESSOAL

Art. 2º. O Município de Loanda quitará o déficit técnico correspondente ao ano de 2015 no valor de R\$ 663.877,64 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, através de aportes mensais ao órgão previdenciário municipal, conforme abaixo descrito:

Meses	Déficit Técnico	Dia Vencimento	Aportes Mensais
2015	R\$ 663.877,64	-	-
1		31.07.2015	R\$ 110.646,27
2		31.08.2015	R\$ 110.646,27
3		30.09.2015	R\$ 110.646,27
4		31.10.2015	R\$ 110.646,27
5		30.11.2015	R\$ 110.646,27
6		31.12.2015	R\$ 110.646,27

§ 1º. O Município de Loanda compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretroatável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Loanda renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Sociedade Previdenciária Municipal - SOPREMU de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Loanda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou, outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Loanda em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Loanda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI

Vice Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 030.2015

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2015 que equacionou o custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **NILSON WANDER SPINARDI, Vice Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial realizada para o ano de 2015 com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2014 que apurou um custo suplementar **no importe de R\$ 35.743.057,28 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social do Município de Loanda.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$ 663.877,64	R\$ 2.060.769,90	R\$ (1.396.892,26)	R\$ 35.743.057,28
2016	R\$ 899.554,20	R\$ 2.144.583,44	R\$ (1.245.029,23)	R\$ 36.988.086,51
2017	R\$ 1.135.230,77	R\$ 2.219.285,19	R\$ (1.084.054,42)	R\$ 38.072.140,93
2018	R\$ 1.370.907,33	R\$ 2.284.328,46	R\$ (913.421,13)	R\$ 38.985.562,06
2019	R\$ 1.606.583,89	R\$ 2.339.133,72	R\$ (732.549,83)	R\$ 39.718.111,89
2020	R\$ 1.842.260,46	R\$ 2.383.086,71	R\$ (540.826,26)	R\$ 40.258.938,15
2021	R\$ 2.077.937,02	R\$ 2.415.536,29	R\$ (337.599,27)	R\$ 40.596.537,42
2022	R\$ 2.313.613,58	R\$ 2.435.792,24	R\$ (122.178,66)	R\$ 40.718.716,08
2023	R\$ 2.549.290,14	R\$ 2.443.122,96	R\$ 106.167,18	R\$ 40.612.548,90
2024	R\$ 2.784.966,71	R\$ 2.436.752,93	R\$ 348.213,77	R\$ 40.264.335,13
2025	R\$ 3.020.643,27	R\$ 2.415.860,11	R\$ 604.783,16	R\$ 39.659.551,97
2026	R\$ 3.256.319,83	R\$ 2.379.573,12	R\$ 876.746,71	R\$ 38.782.805,25
2027	R\$ 3.491.996,40	R\$ 2.326.968,32	R\$ 1.165.028,08	R\$ 37.617.777,17
2028	R\$ 3.727.672,96	R\$ 2.257.066,63	R\$ 1.470.606,33	R\$ 36.147.170,84
2029	R\$ 3.963.349,52	R\$ 2.168.830,25	R\$ 1.794.519,27	R\$ 34.352.651,57
2030	R\$ 4.199.026,08	R\$ 2.061.159,09	R\$ 2.137.866,99	R\$ 32.214.784,58
2031	R\$ 4.434.702,65	R\$ 1.932.887,07	R\$ 2.501.815,57	R\$ 29.712.969,01
2032	R\$ 4.670.379,21	R\$ 1.782.778,14	R\$ 2.887.601,07	R\$ 26.825.367,94
2033	R\$ 4.906.055,77	R\$ 1.609.522,08	R\$ 3.296.533,70	R\$ 23.528.834,25
2034	R\$ 5.141.732,34	R\$ 1.411.730,05	R\$ 3.730.002,28	R\$ 19.798.831,97
2035	R\$ 5.377.408,90	R\$ 1.187.929,92	R\$ 4.189.478,98	R\$ 15.609.352,99
2036	R\$ 5.613.085,46	R\$ 936.561,18	R\$ 4.676.524,28	R\$ 10.932.828,70
2037	R\$ 5.848.762,02	R\$ 655.969,72	R\$ 5.192.792,30	R\$ 5.740.036,40
2038	R\$ 6.084.438,59	R\$ 344.402,18	R\$ 5.740.036,40	R\$ (0,00)

Art. 2º. O Município de Loanda quitará o déficit técnico correspondente ao ano de 2015 no valor de R\$ 663.877,64 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, através de aportes mensais ao órgão previdenciário municipal, conforme abaixo descrito:

Meses	Déficit Técnico	Dia Vencimento	Aportes Mensais
2015	R\$ 663.877,64		
1		31.07.2015	R\$ 110.646,27
2		31.08.2015	R\$ 110.646,27
3		30.09.2015	R\$ 110.646,27
4		31.10.2015	R\$ 110.646,27
5		30.11.2015	R\$ 110.646,27
6		31.12.2015	R\$ 110.646,27

§ 1º. O Município de Loanda compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretroatável, configurando-se como “confissão extrajudicial”, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

14/11/2016

SOPRANTELLI

Sociedade Previdenciária Municipal

Luiz Fernando Navasconi

Matrícula 14801 RG 7.735.180-9

GERENTE DE PESSOAL

§ 2º. O Município de Loanda renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Sociedade Previdenciária Municipal - SOPREMU de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Loanda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou, outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Loanda em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Loanda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI

Vice Prefeito no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6FC94903

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2015. Edição 0798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONFERE COM O ORIGINAL

14/11/2016

SOPREMU
Sociedade Previdenciária Municipal

Leiz Fernando Navascom
Matricula 14801 RG 7.735.180-9
GERENTE DE PESSOAL